



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1410/2019

São Luís, 05 de junho de 2019

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Vice-Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	6
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	6
Primeira Câmara	6
Atos dos Relatores	7

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 601 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Concessão de licença paternidade

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo n.º 6626/2019/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.107/94 c/c art. 3º da Lei nº 10.464/16, ao servidor Iuri Santos Sousa, matrícula nº 10538, Auditor de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada Supervisor de Licitações, 20 (vinte) dias de licença paternidade, a considerar de 25/05/2019 a 13/06/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de junho de 2019.

João da Silva Neto

Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 596, DE 03 JUNHO DE 2019.

Concessão de progressão funcional

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais.

Considerando o art. 1º, inciso II da Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014, que atribui ao Secretário de Administração a competência para emitir atos relativos à relação jurídico-funcional dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

Considerando o Processo nº 6527/2019 – TCE/MA, onde a Comissão Permanente de Avaliação (CPA) deliberou pela concessão de desenvolvimento funcional a servidores do quadro de pessoal desta Corte de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores, ocupantes do quadro de pessoal efetivo da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, constantes do quadro abaixo, Progressão Funcional, conforme dispõe o § 1º do art. 12 da Lei 8.331/2005, alterado pela Lei 9.076/2009, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2019.

Nº MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DE Classe/ Padrão	PARA Classe/ Padrão

01	11213	Alan Nilson Santos Travassos	Auditor Estadual de Cont. Externo	Nov/2017	Mai/2019	B / II	B / III
02	11189	Carla Barbosa Baracho	Auditor Estadual de Cont. Externo	Nov/2017	Mai/2019	B / II	B / III
03	11197	Cristiane Ferreira Zubicueta	Auditor Estadual de Cont. Externo	Nov/2017	Mai/2019	B / II	B / III
04	8565	Marcelo Cavalcante Martins	Auditor Estadual de Cont. Externo	Nov/2017	Mai/2019	ESP / II	ESP / III
05	11205	Maria Lenisa Ferreira de Sousa Albuquerque	Auditor Estadual de Cont. Externo	Nov/2017	Mai/2019	B / II	B / III
06	11221	Rodolpho Layme Falcão Júnior	Auditor Estadual de Cont. Externo	Nov/2017	Mai/2019	B / II	B / III

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de junho de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração do TCE/MA.

PORTARIA TCE/MA Nº 597, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Progressão Funcional por merecimento

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais;

Considerando as regras estabelecidas no art. 10, 11, 12, § 1º, VII e art.16 da Lei nº 10.759, de 21 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Resolução TCE/MA nº 304, de 19 de dezembro de 2018;

Considerando o art. 1º, inciso II da Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014, que atribui ao Secretário de Administração a competência para emitir atos relativos à relação jurídico-funcional dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

Considerando o Processo nº 6546/2019-TCE/MA, onde a Comissão Permanente de Avaliação (CPA) deliberou pela concessão de desenvolvimento funcional a servidor do quadro de pessoal efetivo da Secretaria desta Corte de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, ocupante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, constante do quadro anexo, Progressão Funcional por Merecimento, conforme dispõe o art. 12, § 1º, VII, c/c art. 16 da Lei 10.759/2017 e art. 7º da Resolução TCE/MA nº 304/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2019.

Publique-se e cumpra-se

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de junho de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração do TCE/MA

ANEXO DA PORTARIA Nº 597/2019

Nº	Matrícula	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE AQUISIÇÃO DO DIREITO	DE Padrão	PARA Padrão
01	10.538	Iuri Santos Sousa	Auditor de Cont. Externo	01/06/2019	AUD7	AUD8

Portaria TCE/MA Nº 577 de 28 DE MAIO DE 2019.

Concessão de férias a servidores da Empresa Maranhense de Recursos Humanos e Negócios Públicos.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019, e Resolução nº 305, de 19

de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº 6.107/94, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no mês de julho de 2019, aos servidores abaixo.

	NOME	MAT	FÉRIAS	EXERCÍCIO
			PERÍODO	
01	LUIS HENRIQUE BELFORT PIMENTA	11940	01 a 30/07/2019	2019
04	MARIA FRANCISCA SILVA DE ABREU	5199	22/07 a 20/08/2019	2019

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de maio de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 599 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Alteração de férias servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias regulamentares, exercício 2018, da servidora Maria Cristina Simões Hadade, matrícula nº 10686, ora exercendo o Cargo Comissionado de Assessor de Conselheiro deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 546/2019, do período de 03 a 15/06/2019, para o período de 17 a 29/06/2019, conforme Memorando nº 24/2019-GAB. JRCF.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de junho de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE Nº 600, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a lotação de servidor nas unidades que compõem a estrutura organizacional do TCE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o que dispõe Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Relatar o servidor Bruno César Marca Wernz Silva, matrícula nº 14.340, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Conselheiro II deste Tribunal, do Gabinete do Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, para a Escola Superior de Controle Externo – ESCEX, a partir desta data.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de junho de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 602 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº 6.107/94, à servidora Darci Castro Aires, matrícula nº 10645, Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAGRIMA), ora à disposição

deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2018, no período de 08/07 a 06/08/2019. Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de junho de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 603 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Alteração de férias servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, nuso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 20 (vinte) dias das férias regulamentares, exercício 2019, da servidora Keila Heluy Gomes, matrícula nº 7724, Auditora Estadual de Controle Externo deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 81/2019, de 08 a 27/07/2019 para o período de 01 a 20/07/2019, conforme memorando nº 012/2019/SUCEX 15.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de junho de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 604 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Autorização de Afastamento para participar como testemunhas.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de fevereiro de 2014, e considerando Ofício nº 958/2019/2015-4ª SECCRIM,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores Carlos Romeu Marques de Oliveira, matrícula nº 8227, Auditor de Controle Externo e Jorge Luís Fernandes Campos, matrícula 7732, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, inquiridos como testemunhas, conforme Ofício nº 958/2019/2015 – 4ª SECCRIM, para comparecerem no dia 24 de junho, às 10:00 horas, na sala de audiências, da 4ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, localizada na Av. Carlos Cunha, s/n, Calhau, nesta cidade.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de junho de 2019.

João da Silva Neto
Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA N.º 598 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Concessão de Abono de Permanência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, conforme Processo nº 5614/2019/TCE/MA;

CONSIDERANDO o que determina o Decreto nº 34.359/2018;

CONSIDERANDO o que determina o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

CONSIDERANDO o que determina o art. 59, §2º, da Lei Complementar nº 73/2004, com redação alterada pela Lei Complementar no 176/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, à servidora Dalvanira Regina Martins Ferreira e Silva, matrícula nº 6650, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, por ter completado as exigências para Aposentadoria Voluntária em 07/04/2019, e por permanecer em atividade, até que se complete as exigências para a Aposentadoria Compulsória.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de junho de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente

Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5754/2019; PARTES:Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa D.M CURSOS E TREINAMENTOS - EIRELI – Instituto Prime – CNPJ: 26.482.817/0001-37; OBJETO: Capacitação *in company* – Curso prático sobre Análise das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e Elaboração de Notas Explicativas, ministrado em 03 (três) módulos, totalizando uma carga horária de 32 (trinta e duas) horas para 40 (quarenta) servidores desta Corte; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993; RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Exercício financeiro: 2019;Unidade Orçamentária: 02901-Fundo de Modernização – TCE-MA; Programa de Trabalho: 01.122.0316.4550.000029; Natureza de Despesa:.3.3.90.39.03-Concursos, treinamentos, cursos e reciclagem; Fonte de Recurso: 0107000000; SUBAÇÃO/GESTRAORG; VALOR: R\$ 48.500,00(quarenta e oito mil e quinhentos reais); DATA DA AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE: 29/05/2019. São Luís, 04 de junho de 2019.Odine Q. A. Ericeira. SUPEC/COLIC/TCE-MA.

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Primeira Câmara

Processo nº: 9821/2018-TCE

Natureza: Apreciação de Legalidade de Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

Responsável: Joel Fernando Benin

Beneficiária: Maria Dalila Rodrigues

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Aposentadoria voluntária de Maria Dalila Rodrigues, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE Nº 55/2019

Vistos,relatados e discutidos estes autos, que trata da aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, de Maria Dalila Rodrigues, matrícula nº 0000995126, no cargo de Professor III, Classe C, Referência007, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 386, de 28 de maio de 2018, expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 1077/2018 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 51, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos arts. 1º, inciso VIII, e 54, inciso II, da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentesà sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente em exercício) e José de Ribamar Caldas Furtado (Relator), o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de março de 2019.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Presidente em exercício da Primeira Câmara

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Flávia Gonzalez Leite
Procuradora de Contas

Processo nº: 835/2018-TCE
Natureza: Apreciação de Legalidade de Atos de Pessoal
Subnatureza: Pensão
Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão
Responsável: Joel Fernando Benin
Beneficiária: Eulina Almeida de Araújo
Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira
Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Pensão previdenciária de Eulina Almeida de Araújo (viúva), beneficiária de Arnor da Silva, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Maranhão. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE Nº 54/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que trata do processo de pensão previdenciária sem paridade, de Eulina Almeida de Araújo, (viúva), beneficiária do ex-militar Arnor da Silva, matrícula nº 0000007161, falecido em 09/07/2015, transferido para Reserva Remunerada na função de Cabo da Polícia Militar do Estado do Maranhão, outorgada por ato no dia 18 de dezembro de 2017, expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do votado Relator, que acolheu o parecer nº 1090/2018 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida pensão, nos termos do art. 51, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos arts. 1º, inciso VIII, e 54, inciso II, da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente em exercício) e José de Ribamar Caldas Furtado (Relator), o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de março de 2019.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
Presidente em exercício da Primeira Câmara
Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Flávia Gonzalez Leite
Procuradora de Contas

Atos dos Relatores

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

Processo: 5663/2013
Natureza do Processo: Tomada de Contas
Exercício Financeiro: 2012
Ente da Federação: Câmara Municipal de Monção
Responsável: Lauro de Souza Santana
Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

O Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo (30) trinta dias, que, por este meio, cita o(a) Senhor(a) LAURO DE SOUZA SANTANA, haja vista a devolução pelos Correios da citação Nº 26/2019, para os atos e termos do processo em apreço, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no(s) Relatório(s) de Informação Nº 1584/2017, constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado(a) revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal

ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, e desde que formulado pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por até trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, com cópia do (s) Relatório(s) de Instrução (ões) mencionado(s) acima, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do(a) responsável e/ou de interessados(a), considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 29 de Maio de 2019. Conselheiro Raimundo Oliveira Filho–Relator, mandei digitar, conferi e subscrevo.

RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO
Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

Processo: 4831/2017

Natureza do Processo: Prestação de Contas Anual de Gestores

Exercício Financeiro: 2016

Ente da Federação: Zé Doca

Responsável: Juracy Pavão

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

O Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo (30) trinta dias, que, por este meio, Cita o(a) Senhor(a) JURACY PAVÃO, haja vista a devolução pelos Correios da citação Nº 24/2019, para os atos e termos do processo em apreço, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no(s) Relatório(s) de Informação Nº 63/2019, constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado(a) revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, e desde que formulado pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por até trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, com cópia do (s) Relatório(s) de Instrução (ões) mencionado(s) acima, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do(a) responsável e/ou de interessados(a), considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 29 de Maio de 2019. Conselheiro Raimundo Oliveira Filho–Relator, mandei digitar, conferi e subscrevo.

RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO
Conselheiro Relator

Processo nº: 6555/2019-TCE

Natureza: Outros processos em que haja necessidade de decisão

Subnatureza: Solicitação de vista e cópias (Processo n.º 9429/2018-TCE)

Exercício: 2018

Entidade: Prefeitura de Miranda do Norte/MA

Requerente: Carlos Eduardo Fonseca Belfort – Prefeito

DESPACHO GCSUB1/ABCB N.º 044/2019

Autorizo, na forma do art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, e em atendimento ao Requerimento de 22/05/2019, Protocolado neste Tribunal nessa mesma data, a concessão ao Senhor Carlos Eduardo Fonseca Belfort, Prefeito de Miranda do Norte, ou a seus procuradores, devidamente habilitados nos autos, de vista e cópias do Processo n.º 6555/2019-TCE, referente à Denúncia formulada em desfavor da Prefeitura de Miranda do Norte/MA, no exercício financeiro de 2018, de sua responsabilidade.

São Luís/MA, 04 de junho de 2019.
Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Relator